



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

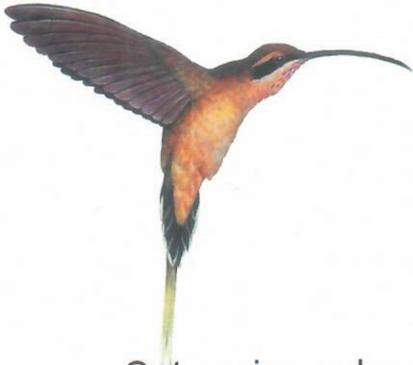
PARECER N: 018/2024

PROJETO DE LEI Nº 014/2024 DE AUTORIA DO *EDIL* PROFESSOR RENATO – PL, “O QUAL ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS EXPONDO OS MOTIVOS DA INTERRUÇÃO, EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARALISADAS”.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

O edil parlamentar, justifica o seu Projeto de Lei em apreço, destacando o princípio da moralidade, previsto expressamente no caput do art. 37 da Constituição Federal, o qual impõe que o administrador público não dispense os preceitos éticos que devem estar presentes em sua conduta. Dessa forma, além da legalidade, os atos administrativos devem subordinar-se à moralidade administrativa.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Outrossim, cabe ressaltar, que uma das principais funções do vereador e legislar e fiscalizar as ações do Chefe do Poder Executivo. Isso é o que o Vereador autor do Projeto de Lei está fazendo.

Sendo assim, registra-se que o artigo. 1º e seguintes; Inciso I e seguintes do Projeto de Lei 014/2024, disciplinam toda a formalidade da aplicação do projeto de Lei na prática, considerando, desta forma, **LEGAL, PELA Comissão de LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA FINAL, O Projeto em apreço, OPINANDO pela sua APROVAÇÃO.**

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 22 de outubro de 2024



Paulo Vitor - PSD

Presidente "Ad hoc"



Professor Renato - PL

Relator



Gilmar Vermelho - PRTB

Vogal

